



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 7, de 20 de agosto de 2010.

Dispõe sobre autorização para firmar convênio com emissoras de televisão para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Cascavel, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Cascavel, através de seu Presidente, autorizada a firmar convênio com emissoras de televisão, com a finalidade de transmitir as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como as reuniões deliberativas das Comissões Permanentes, realizadas por esta Casa de Leis.

Art. 2º Para fins de atendimento ao que determina o *caput* do art. 1º desta Resolução, as emissoras interessadas deverão firmar convênio com a Câmara Municipal.

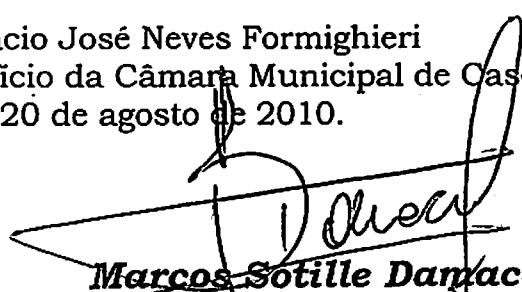
Art. 3º As transmissões das sessões da Câmara Municipal por parte das emissoras interessadas não acarretará, em hipótese alguma, qualquer tipo de despesa para a Câmara Municipal, sendo que as despesas de transmissão, montagem técnica, infra-estrutura, entre outras, serão por conta e risco da televisão conveniada.

Parágrafo único. Cabe à Câmara Municipal ceder o espaço no Plenário Legislativo para afixação dos aparelhos necessários à transmissão das sessões.

Art. 4º Demais normas necessárias ao cumprimento desta Resolução serão definidas quando da assinatura das partes no referido convênio.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 20 de agosto de 2010.


Marcos Sotille Damasceno
Presidente

ndj

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 251
Pag. 01
EM 25 / 08 / 2010